



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano 10

SUMÁRIO

- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DE RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
- RREO ANEXOS I, II, IV, VI, VII, VIII, XII E XIII.
- RESOLUÇÃO 001/2025 - ENEC.
- EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA - PRO-RODOVIAS.
- RECURSO.
- ATA REGISTRO DE PREÇO 01.
ATA REGISTRO DE PREÇO 02.
ATA REGISTRO DE PREÇO 03.
- RESULTADO PARCIAL.
- RESULTADO PARCIAL.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890 Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025 Ano 10

Relatório Resumido da
Execução Orçamentária (Rreo)

ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA MAIO-JUNHO/2025 R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		143.376.000,00	
Previsão Atualizada		143.376.000,00	
Receitas Realizadas		69.706.239,32	
Déficit Orçamentário		2.701.507,58	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		2.076.687,77	
DESPESAS			
Dotação Inicial		143.376.000,00	
Créditos Adicionais		2.076.687,77	
Dotação Atualizada		145.452.687,77	
Despesas Empenhadas		97.748.763,33	
Despesas Liquidadas		72.407.746,90	
Despesas Pagas		71.001.429,81	
Superávit Orçamentário			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		97.748.763,33	
Despesas Liquidadas		72.407.746,90	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		144.274.861,43	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		143.374.861,43	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		140.856.197,43	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		0,00	
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		0,00	
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	

Página 1 de 3

Emitido em: 28/07/2025 04:28:58

Contabilis - Desenvolvido por 3T econs Tecnologia / / Departamento de Contabilidade



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano 10

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		7.046.000,00	1.501.126,99	21,30
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		-865.118,00	2.304.558,20	-266,38

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.743.476,96	25,00	22,29
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	19.528.965,15	70,00	75,96
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.726.485,56	50,00	49,86
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	37.522,00	15,00	0,68

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	5.268.965,95	8.765.534,05		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano 10

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.519.925,78	15,00	21,64
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			
Total das Despesas / RCL (%)		Valor Apurado no Exercício Corrente	
		0,00	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano 10

Relatório Resumido da Execução Orçamentária (Rreo)

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
Balanco Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MAIO-JUNHO/2025
R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR	
			No Bimestre	% (b/a)	Até o Bimestre	% (c/a)	(a-c)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	143.376.000,00	143.376.000,00	24.736.508,26	17,25	69.706.239,32	48,62	73.669.760,68	73.669.760,68
Receitas Correntes.	141.021.000,00	141.021.000,00	22.959.273,11	16,28	67.889.745,32	48,14	73.131.254,68	73.131.254,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.215.000,00	7.215.000,00	1.655.372,08	22,94	3.827.350,31	53,04	3.387.649,69	3.387.649,69
Impostos	6.877.000,00	6.877.000,00	1.568.282,42	22,80	3.578.542,07	52,03	3.298.457,93	3.298.457,93
Taxas	338.000,00	338.000,00	87.089,66	25,76	248.808,24	73,61	89.191,76	89.191,76
Contribuições	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00
Receita Patrimonial	975.000,00	975.000,00	156.427,16	16,04	561.368,87	57,57	413.631,13	413.631,13
Valores Mobiliários	953.000,00	953.000,00	156.427,16	16,41	561.368,87	58,90	391.631,13	391.631,13
Demaís Receitas Patrimoniais	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00
Receita de Serviços	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Transferências Correntes	132.356.000,00	132.356.000,00	21.146.713,87	15,97	63.500.266,14	47,97	68.855.733,86	68.855.733,86
Transferências da União e de suas Entidades	90.581.000,00	90.581.000,00	14.356.332,16	15,84	42.377.030,66	46,78	48.203.969,34	48.203.969,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.103.000,00	12.103.000,00	1.911.789,09	15,79	6.076.363,92	50,20	6.026.636,08	6.026.636,08
Transferências de Instituições Privadas	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	454.566,15	45,45	545.433,85	545.433,85
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.671.000,00	28.671.000,00	4.878.592,62	17,01	14.592.305,41	50,89	14.078.694,59	14.078.694,59
Demaís Transferências Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Outras Receitas Correntes	25.000,00	25.000,00	760,00	3,04	760,00	3,04	24.240,00	24.240,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	25.000,00	25.000,00	760,00	3,04	760,00	3,04	24.240,00	24.240,00
Receitas de Capital	2.355.000,00	2.355.000,00	1.777.235,15	75,46	1.816.494,00	77,13	538.506,00	538.506,00
Transferências de Capital	2.355.000,00	2.355.000,00	1.777.235,15	75,46	1.816.494,00	77,13	538.506,00	538.506,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.355.000,00	2.355.000,00	1.777.235,15	75,46	1.816.494,00	77,13	538.506,00	538.506,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	143.376.000,00	143.376.000,00	24.736.508,26	17,25	69.706.239,32	48,62	73.669.760,68	73.669.760,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	0	0
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	0	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0	0
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	0	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	143.376.000,00	143.376.000,00	24.736.508,26	17,25	69.706.239,32	48,62	73.669.760,68	73.669.760,68
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	2.701.507,58	-	0	0
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	143.376.000,00	143.376.000,00	24.736.508,26	17,25	72.407.746,90	50,50	73.669.760,68	73.669.760,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.076.687,77	-	-	2.076.687,77	-	0	0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / Departamento de Contabilidade

Emitido em: 28/07/2025 04:22:10

Página 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano 10

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais											2.076.687,77	2.076.687,77	0
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)			
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)						
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	143.376.000,00	145.452.687,77	19.747.847,11	97.748.763,33	47.703.924,44	30.153.198,45	72.407.746,90	73.044.940,87	71.001.429,81				
DESPESAS CORRENTES	127.967.000,00	129.998.187,77	21.930.042,98	92.479.797,38	37.518.390,39	28.698.975,70	68.519.766,65	61.478.421,12	67.115.209,56				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.012.800,00	62.231.487,77	5.191.187,77	45.605.718,98	16.625.768,79	11.504.136,41	31.043.012,90	31.188.474,87	30.907.847,67				
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000.000,00	560.000,00	0,00	0,00	560.000,00	0,00	0,00	560.000,00	0,00				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.954.200,00	67.206.700,00	16.738.855,21	46.874.078,40	20.332.621,60	17.194.839,29	37.476.753,75	29.729.946,25	36.207.361,89				
DESPESAS DE CAPITAL	13.989.000,00	14.034.500,00	-2.182.195,87	5.268.965,95	8.765.534,05	1.454.222,75	3.887.980,25	10.146.519,75	3.886.220,25				
INVESTIMENTOS	6.989.000,00	7.069.500,00	417.804,13	868.965,95	6.200.534,05	380.078,90	530.293,90	6.539.206,10	528.533,90				
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.000.000,00	6.965.000,00	-2.600.000,00	4.400.000,00	2.585.000,00	1.074.143,85	3.357.686,35	3.607.313,65	3.357.686,35				
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.420.000,00	1.420.000,00	0,00	0,00	1.420.000,00	0,00	0,00	1.420.000,00	0,00				
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.420.000,00	1.420.000,00	0,00	0,00	1.420.000,00	0,00	0,00	1.420.000,00	0,00				
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)	143.376.000,00	145.452.687,77	19.747.847,11	97.748.763,33	47.703.924,44	30.153.198,45	72.407.746,90	73.044.940,87	71.001.429,81				
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	143.376.000,00	145.452.687,77	19.747.847,11	97.748.763,33	47.703.924,44	30.153.198,45	72.407.746,90	73.044.940,87	71.001.429,81				
SUPERÁVIT (XIII)													
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	143.376.000,00	145.452.687,77	19.747.847,11	97.748.763,33	47.703.924,44	30.153.198,45	72.407.746,90	73.044.940,87	71.001.429,81				
RESERVA DO RPPS													

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / Departamento de Contabilidade

28/07/2025 04:22:10

Página 2 de 3

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / Departamento de Contabilidade

Emitido em: 28/07/2025 04:22:10

Página 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano 10

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-


ANTONIO FERREIRA NUNES
TESOUREIRO Mat.380618


JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
PREFEITO Mat.380633



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano 10

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES



Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

MAIO-JUNHO/2025

R\$ 1,00

Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	143.376.000,00	145.452.687,77	19.747.847,11	97.748.763,33	100,00	30.153.198,45	72.047.746,90	73.044.940,87	0,00
01 - Legislativa	5.050.000,00	5.050.000,00	315.382,20	3.195.987,11	3,27	654.804,09	1.840.224,19	3.203.775,81	0,00
031 - Ação Legislativa	5.050.000,00	5.050.000,00	315.382,20	3.195.987,11	3,27	654.804,09	1.840.224,19	3.203.775,81	0,00
04 - Administração	12.537.000,00	12.262.000,00	2.690.408,33	10.392.297,18	10,63	3.137.603,76	7.155.729,44	5.106.270,56	0,00
122 - Administração Geral	10.312.000,00	10.742.000,00	2.600.508,33	9.545.097,18	9,76	3.004.654,00	6.795.929,56	3.946.070,44	0,00
123 - Administração Financeira	1.558.000,00	1.053.000,00	19.900,00	617.850,00	0,63	84.342,17	244.370,14	808.629,86	0,00
124 - Controle Interno	146.000,00	166.000,00	70.000,00	138.850,00	0,14	48.607,59	99.679,74	66.320,26	0,00
131 - Comunicação Social	521.000,00	301.000,00	0,00	90.500,00	0,09	0,00	15.750,00	285.250,00	0,00
08 - Assistência Social	5.251.000,00	7.250.000,00	538.100,00	4.731.233,75	4,84	811.272,65	3.551.590,25	3.698.409,75	0,00
122 - Administração Geral	2.373.000,00	2.334.000,00	413.000,00	2.021.019,79	2,07	631.779,05	1.453.821,92	880.178,08	0,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.623.000,00	3.614.000,00	300,00	2.095.513,96	2,14	69.315,14	1.662.525,93	1.951.474,07	0,00
244 - Assistência Comunitária	169.000,00	281.000,00	5.000,00	212.200,00	0,22	0,00	197.199,59	83.800,41	0,00
245 - Serviços Socioassistenciais	784.000,00	724.000,00	69.800,00	312.500,00	0,32	92.339,91	182.513,84	541.486,16	0,00
246 - Segurança de Renda	288.000,00	284.000,00	50.000,00	90.000,00	0,09	17.838,55	55.528,97	228.471,03	0,00
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	14.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
10 - Saúde	24.408.000,00	24.408.000,00	4.203.910,78	16.457.466,13	16,84	4.980.839,61	12.988.995,28	11.419.004,72	0,00
122 - Administração Geral	5.090.000,00	6.671.000,00	1.691.893,10	6.378.655,59	6,53	2.058.408,13	5.521.997,39	1.149.002,61	0,00
301 - Atenção Básica	10.202.000,00	9.747.000,00	1.191.380,18	4.223.419,87	4,32	1.050.766,18	2.948.677,43	6.798.322,57	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.030.000,00	7.209.000,00	1.317.137,50	5.391.890,67	5,52	1.778.043,90	4.258.651,31	2.950.348,69	0,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	400.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
304 - Vigilância Sanitária	116.000,00	171.000,00	3.500,00	93.500,00	0,10	12.675,72	87.259,21	83.740,79	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	565.000,00	535.000,00	0,00	370.000,00	0,38	80.945,68	172.409,94	362.590,06	0,00
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
12 - Educação	62.511.000,00	62.511.000,00	6.752.199,01	42.810.849,57	43,80	12.619.308,29	31.115.999,33	31.395.000,67	0,00
122 - Administração Geral	4.409.000,00	4.537.160,53	686.553,75	3.519.133,34	3,60	748.033,43	1.815.370,40	2.721.790,13	0,00
128 - Formação de Recursos Humanos	130.000,00	100.000,00	0,00	1.750,00	0,00	0,00	1.350,00	98.650,00	0,00
306 - Alimentação e Nutrição	2.021.000,00	1.865.478,47	533.418,15	798.102,76	0,82	408.284,97	669.559,35	1.195.919,12	0,00
361 - Ensino Fundamental	44.923.000,00	45.935.361,00	5.319.232,11	33.748.368,47	34,53	10.587.839,81	25.589.570,93	20.345.790,07	0,00
365 - Educação Infantil	10.830.000,00	9.734.000,00	170.000,00	4.443.500,00	4,55	746.582,23	2.755.349,74	6.978.650,26	0,00

Página 1 de 3

Emitido em: 28/07/2025 04:23:16

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / Departamento de Contabilidade



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano 10

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção

MAIO-JUNHO/2025

R\$ 1,00

Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)		
366 - Educação de Jovens e Adultos	198.000,00	339.000,00	42.995,00	299.995,00	0,31	39.005,00	128.587,85	284.798,91	54.201,09	0,00
13 - Cultura	2.595.000,00	4.543.000,00	2.686.250,00	3.361.185,40	3,44	1.181.814,60	2.034.406,03	2.703.341,43	1.833.658,57	0,00
392 - Difusão Cultural	2.595.000,00	4.543.000,00	2.686.250,00	3.361.185,40	3,44	1.181.814,60	2.034.406,03	2.703.341,43	1.833.658,57	0,00
15 - Urbanismo	14.298.000,00	12.548.250,00	2.680.092,00	8.044.428,64	8,23	4.503.821,36	2.710.250,43	6.178.494,59	6.369.755,41	0,00
122 - Administração Geral	5.892.000,00	5.132.250,00	1.695.092,00	4.152.084,00	4,25	980.166,00	1.554.181,07	3.019.930,91	2.112.319,09	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	2.972.000,00	2.342.000,00	351.000,00	351.000,00	0,36	1.991.000,00	350.000,00	350.000,00	1.992.000,00	0,00
452 - Serviços Urbanos	5.434.000,00	5.074.000,00	634.000,00	3.541.344,64	3,62	1.532.655,36	806.069,36	2.808.563,68	2.265.436,32	0,00
17 - Saneamento	39.000,00	39.000,00	10.000,00	10.000,00	0,01	29.000,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00
512 - Saneamento Básico Urbano	39.000,00	39.000,00	10.000,00	10.000,00	0,01	29.000,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00
18 - Gestão Ambiental	2.826.000,00	2.890.750,00	534.455,15	1.167.160,00	1,19	1.723.590,00	399.068,92	830.275,08	2.060.474,92	0,00
122 - Administração Geral	663.000,00	777.750,00	104.455,15	537.160,00	0,55	240.590,00	139.797,12	376.549,43	401.200,57	0,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	2.163.000,00	2.113.000,00	430.000,00	630.000,00	0,64	1.483.000,00	259.271,80	453.725,65	1.659.274,35	0,00
20 - Agricultura	384.000,00	844.000,00	105.200,00	259.400,00	0,27	584.600,00	86.977,85	163.408,94	680.591,06	0,00
122 - Administração Geral	284.000,00	744.000,00	105.200,00	259.400,00	0,27	484.600,00	86.977,85	163.408,94	580.591,06	0,00
601 - Promoção da Produção Vegetal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
605 - Abastecimento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
692 - Comercialização	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
26 - Transporte	2.062.300,00	2.492.300,00	1.454.000,00	2.053.347,29	2,10	438.952,71	1.385.079,29	1.962.603,37	529.696,63	0,00
782 - Transporte Rodoviário	2.062.300,00	2.492.300,00	1.454.000,00	2.053.347,29	2,10	438.952,71	1.385.079,29	1.962.603,37	529.696,63	0,00
27 - Desporto e Lazer	561.000,00	563.000,00	127.000,00	373.000,00	0,38	190.000,00	78.690,84	168.566,23	394.433,77	0,00
122 - Administração Geral	434.000,00	476.000,00	127.000,00	373.000,00	0,38	103.000,00	78.690,84	168.566,23	307.433,77	0,00
812 - Desporto Comunitário	127.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00
28 - Encargos Especiais	9.393.700,00	8.591.387,77	-2.349.150,36	4.892.408,26	5,01	3.698.979,51	1.254.906,69	3.742.518,77	4.848.869,00	0,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	693.700,00	624.700,00	170.000,00	388.350,00	0,40	236.350,00	99.913,20	280.774,16	343.925,84	0,00
843 - Serviço da Dívida Interna	8.000.000,00	7.525.000,00	-2.600.000,00	4.400.000,00	4,50	3.125.000,00	1.074.143,85	3.357.686,35	4.167.313,65	0,00
846 - Outros Encargos Especiais	700.000,00	441.687,77	80.849,64	104.058,26	0,11	337.629,51	80.849,64	104.058,26	337.629,51	0,00
99 - Reserva	1.420.000,00	1.420.000,00	0,00	0,00	0,00	1.420.000,00	0,00	0,00	1.420.000,00	0,00

Página 2 de 3

Emitido em: 28/07/2025 04:23:16

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / Departamento de Contabilidade



Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADAS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	%		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%		
999 - Reserva de Contingência	1.420.000,00	1.420.000,00	0,00	0,00	0,00	1.420.000,00	0,00	0,00	0,00	1.420.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	143.376.000,00	145.452.687,77	19.747.847,11	97.748.763,33	100,00	47.703.924,44	30.153.198,45	72.407.746,90	100,00	73.044.940,87	0,00

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / Departamento de Contabilidade



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano 10

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MAIO-JUNHO/2025
R\$ 1,00



ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025		
1- RECEITAS CORRENTES (I)	12.104.750,62	16.093.423,13	11.374.982,94	12.461.383,06	12.582.082,77	17.091.234,53	13.966.829,67	12.304.032,77	10.088.904,24	12.624.899,28	11.874.927,26	13.254.880,83	155.822.090,99	152.768.000,00
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	638.851,85	723.988,15	512.092,63	1.816.883,79	1.174.492,97	1.104.084,65	136.783,10	119.784,22	238.413,53	1.676.997,38	548.707,94	1.106.801,14	9.795.744,35	7.215.000,00
1.1.1- IPTU	50.814,64	63.959,71	21.776,07	40.708,17	44.372,47	82.701,73	13.032,71	11.652,54	15.752,28	73.515,01	69.274,55	42.998,19	530.559,07	356.000,00
1.1.2- ISS	131.917,61	124.274,23	147.940,34	137.088,85	161.677,60	147.606,14	39.370,00	62.282,33	147.270,53	330.844,61	341.298,85	140.824,08	1.912.175,17	1.716.000,00
1.1.3- ITBI	15.086,46	21.026,86	14.092,00	23.625,06	35.733,00	26.882,00	1.650,00	1.200,00	15.900,00	14.101,53	18.952,82	26.599,83	214.479,56	205.000,00
1.1.4- IRRF	425.429,12	504.358,89	310.987,52	1.586.720,35	848.142,76	831.274,75	2.700,00	2.700,00	41.987,21	1.236.500,90	72.836,71	855.860,39	6.719.504,60	4.600.000,00
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.604,02	10.368,46	17.296,70	28.761,36	84.567,14	15.620,03	80.030,39	41.949,35	17.903,51	22.235,33	46.778,01	40.311,65	419.025,95	338.000,00
1.2- Contribuições	30.888,60	28.629,77	28.321,85	29.742,41	29.675,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.237,76	350.000,00
1.3- Receita Patrimonial	109.130,02	90.832,71	105.893,33	76.987,48	54.998,10	53.851,84	45.556,84	147.383,86	37.091,91	174.909,10	94.927,65	61.499,51	1.053.062,35	975.000,00
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	103.821,74	90.832,71	105.893,33	76.987,48	54.998,10	53.851,84	45.556,84	147.383,86	37.091,91	174.909,10	94.927,65	61.499,51	1.047.754,07	963.000,00
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	5.308,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.308,28	22.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	31.194,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.194,00	100.000,00
1.7- Transferências Correntes	11.325.900,15	15.247.972,50	8.805.141,91	10.506.555,37	11.322.916,57	15.904.454,59	13.784.488,73	12.036.884,69	9.813.398,80	10.772.792,80	11.231.228,67	12.086.020,18	142.837.735,96	144.103.000,00
1.7.1- Cota-Parte do FPM	4.196.895,40	3.283.117,39	3.418.907,27	2.859.882,59	3.660.833,72	5.905.480,68	3.699.766,90	4.964.659,99	3.269.457,01	3.322.326,21	4.238.098,15	4.353.109,10	47.172.314,41	50.650.000,00
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	1.163.485,27	928.714,58	970.763,73	1.215.596,41	1.089.846,24	1.228.377,78	1.122.728,96	1.154.231,10	1.013.016,41	1.143.230,41	1.072.944,49	995.337,16	13.096.262,14	12.000.000,00
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	119.462,91	170.001,54	177.293,37	158.969,30	153.345,53	129.511,95	88.187,62	264.317,47	118.493,66	102.869,57	101.012,76	91.682,83	1.675.177,51	1.400.000,00
1.7.4- Cota-Parte do ITR	95,36	1.383,39	1.141,75	1.639,23	164,37	58,24	56,80	300,17	168,22	958,79	201,35	290,72	6.458,39	5.000,00
1.7.5- Transferências da LC 61/1989	6.783,03	9.179,71	10.020,57	8.803,28	7.555,25	8.869,88	5.518,50	6.246,97	6.803,13	6.387,35	6.205,44	7.064,40	87.437,51	90.000,00
1.7.6- Transferências do FUNDEB	3.725.000,95	3.791.539,93	3.694.585,29	4.161.470,47	4.239.703,68	4.549.664,71	6.935.004,69	3.918.264,41	3.203.421,17	3.824.382,96	3.860.824,11	3.903.610,95	49.807.153,32	48.271.000,00
1.7.7- Outras Transferências Correntes	2.114.177,23	7.066.035,96	532.439,93	2.102.214,09	2.171.467,78	4.082.691,35	1.933.226,66	1.728.844,58	2.202.039,20	2.372.728,51	1.952.142,37	2.734.925,02	30.992.932,68	30.687.000,00
1.8- Outras Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	1.923.513,12	0,00	0,00	28.843,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	760,00	1.957.116,57	25.000,00
2- DEBÜÇÖES (II)	-758.624,96	-876.243,21	-766.375,56	-847.213,31	-980.837,86	-1.093.405,93	-983.182,58	-1.276.701,59	-880.226,94	-913.882,64	-1.082.451,17	-1.088.083,81	-11.547.229,56	-11.747.000,00
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-758.624,96	-876.243,21	-766.375,56	-847.213,31	-980.837,86	-1.093.405,93	-983.182,58	-1.276.701,59	-880.226,94	-913.882,64	-1.082.451,17	-1.088.083,81	-11.547.229,56	-11.747.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	11.346.125,66	15.217.179,92	10.608.587,28	11.614.149,74	11.601.244,91	15.997.828,60	12.983.647,09	11.027.331,18	9.208.677,30	11.770.816,64	10.792.476,09	12.166.797,02	144.274.861,43	141.021.000,00
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.883,24	0,00	0,00	0,00	0,00	862.116,76	900.000,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III) - (IV)	11.346.125,66	15.217.179,92	10.608.587,28	11.614.149,74	11.601.244,91	15.997.828,60	12.945.763,85	11.027.331,18	9.208.677,30	11.770.816,64	10.792.476,09	11.304.680,26	143.374.861,43	141.021.000,00

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / Departamento de Contabilidade

Emitido em: 28/07/2025 04:23:39

Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano 10

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MAIO-JUNHO/2025
R\$ 1,00



ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025		
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (CF, art. 198, §1º(VII))	186.208,00	186.208,00	186.384,00	186.384,00	186.384,00	372.768,00	188.232,00	200.376,00	200.376,00	200.376,00	203.412,00	215.556,00	2.518.664,00	2.595.000,00
4- (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS ÍNDICES DE DESEMPENHO FISCAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	11.156.917,66	15.027.971,92	10.422.203,28	11.427.765,74	11.414.860,91	15.625.060,60	12.757.531,85	10.826.955,18	9.008.301,30	11.510.440,64	10.589.064,09	11.089.124,26	140.856.197,43	138.426.000,00


JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
PREFEITO Mat.23541



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890 Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025 Ano 10

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MAIO-JUNHO/2025

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)						
Receita de Contribuições dos Segurados						
Ativo						
Inativo						
Pensionista						
Receita de Contribuições Patronais						
Ativo						
Inativo						
Pensionista						
Receita Patrimonial						
Receitas Imobiliárias						
Receitas de Valores Mobiliários						
Outras Receitas Patrimoniais						
Receita de Serviços						
Outras Receitas Correntes						
Compensação Financeira entre os regimes						
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL (III)						
Alienação de Bens, Direitos e Ativos						
Amortização de Empréstimos						
Outras Receitas de Capital						
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)						
DESpesas Previdenciárias - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)						
DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)						
Benefícios						
Aposentadorias						
Pensões por Morte						
Outras Despesas Previdenciárias						
Compensação Financeira entre os regimes						
Demais Despesas Previdenciárias						
DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)						
DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)						
DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)						
INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)						



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890 Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025 Ano 10

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)/2				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR				0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar								
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos								
Outros Aportes para o RPPS								
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro								
BENS E DIREITOS DO RPPS				SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00				
Investimentos e Aplicações				0,00				
Outros Bens e Direitos				0,00				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)						RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)						PREVISÃO ATUALIZADA (a)		Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)						0,00		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados						0,00		0,00
Ativo						0,00		0,00
Inativo						0,00		0,00
Pensionista						0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais						0,00		0,00
Ativo						0,00		0,00
Inativo						0,00		0,00
Pensionista						0,00		0,00
Receita Patrimonial						0,00		0,00
Recultas Imobiliárias						0,00		0,00
Recultas de Valores Mobiliários						0,00		0,00
Outras Recultas Patrimoniais						0,00		0,00
Receita de Serviços						0,00		0,00
Outras Recultas Correntes						0,00		0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS						0,00		0,00
Demais Recultas Correntes						0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)						0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos						0,00		0,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890 Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025 Ano 10

Amortização de Empréstimos							0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital							0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)							0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)							DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS							APORTES REALIZADOS				
Recursos para Formação de Reserva											
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras											
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras											
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)							SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa							0,00				
Investimentos e Aplicações							0,00				
Outros Bens e Direitos							0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS							RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES							0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)							0,00				
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS							DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890 Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025 Ano 10

DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				0,00
Investimentos e Aplicações	0,00				0,00
Outros Bens e Direitos	0,00				0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
			0,00	0,00	0,00
Contribuições dos Servidores			0,00		0,00
Demais Receitas Previdenciárias			0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
		Até o Bimestre (e)			
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano 10

RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MAIO-JUNHO/2025

R\$ 1,00

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social



ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Até o Bimestre 2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	141.021.000,00	67.889.745,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.215.000,00	3.827.350,31
IPTU	356.000,00	226.226,28
ISS	1.716.000,00	1.061.690,40
ITBI	205.000,00	78.034,18
IRRF	4.600.000,00	2.212.591,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	338.000,00	248.808,24
Contribuições	350.000,00	0,00
Receita Patrimonial	975.000,00	561.368,87
Aplicações Financeiras (II)	953.000,00	561.368,87
Outras Receitas Patrimoniais	22.000,00	0,00
Transferências Correntes	132.356.000,00	63.500.266,14
Cota-Parte do FPM	41.602.000,00	19.077.934,13
Cota-Parte do ICMS	9.600.000,00	5.201.190,63
Cota-Parte do IPVA	1.120.000,00	613.274,77
Cota-Parte do ITR	4.000,00	1.590,89
Transferências da LC 61/1989	72.000,00	37.191,09
Transferências do FUNDEB	49.271.000,00	25.645.188,29
Outras Transferências Correntes	30.687.000,00	12.923.906,34
Demais Receitas Correntes	125.000,00	760,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	125.000,00	760,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	140.068.000,00	67.328.376,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.355.000,00	1.816.494,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.355.000,00	1.816.494,00
Convênios	1.155.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.200.000,00	1.816.494,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00

Página 1 de 4

Emitido em: 28/07/2025 04:25:04

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / Departamento de Contabilidade



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano 10

Outras Receitas de Capital Primárias								0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]								2.355.000,00	1.816.494,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)								0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)								0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XII + XIV)								142.423.000,00	69.144.870,45
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)								142.423.000,00	69.144.870,45
DESPESAS PRIMÁRIAS		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)		129.998.187,77	92.479.797,38	68.519.766,65	67.115.209,56	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		62.231.487,77	45.605.718,98	31.043.012,90	30.907.847,67	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)		560.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		67.206.700,00	46.874.078,40	37.476.753,75	36.207.361,89	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)		129.438.187,77	92.479.797,38	68.519.766,65	67.115.209,56	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)		14.034.500,00	5.268.965,95	3.887.980,25	3.886.220,25	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos		7.069.500,00	868.965,95	530.293,90	528.533,90	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)		6.965.000,00	4.400.000,00	3.357.686,35	3.357.686,35	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]		7.069.500,00	868.965,95	530.293,90	528.533,90	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)		1.420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)		137.927.687,77	93.348.763,33	69.050.060,55	67.643.743,46	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)		137.927.687,77	93.348.763,33	69.050.060,55	67.643.743,46	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890 Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025 Ano 10

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XV/a - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)		1.501.126,99
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XV/a - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)		1.501.126,99
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		7.046.000,00
JUROS NOMINAIS		VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXXVI)		561.368,87
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		2.062.495,86
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	109.719.731,98	106.362.045,63
DEDUÇÕES (XL)		
Disponibilidade de Caixa	5.705.544,74	4.652.416,59
Disponibilidade de Caixa bruta	5.705.544,74	4.652.416,59
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.705.544,74	8.431.243,07
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	3.778.826,48
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	104.014.187,24	101.709.629,04
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		2.304.558,20
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		-865.118,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre / 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		2.304.558,20
Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / Departamento de Contabilidade		Emitted em: 28/07/2025 04:25:04
		Página 3 de 4

Página 020



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano 10

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MAIO-JUNHO/2025
R\$ 1,00

PODER/ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)	
	Inscritos			Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos			Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2024	0,00				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2024	0,00					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEM INFORMAÇÃO														
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890 Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025 Ano 10

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MAIO-JUNHO/2025
R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS		6.877.000,00	3.578.542,07
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		356.000,00	226.226,28
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		205.000,00	78.034,18
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		1.716.000,00	1.061.690,40
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		4.600.000,00	2.212.591,21
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		64.145.000,00	31.155.700,24
2.1- Cota-Parte FPM		50.650.000,00	23.847.417,36
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		45.240.000,00	23.847.417,36
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		5.410.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS		12.000.000,00	6.501.488,13
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		90.000,00	38.225,79
2.4- Cota-Parte ITR		5.000,00	1.976,05
2.5- Cota-Parte IPVA		1.400.000,00	766.592,91
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		71.022.000,00	34.734.242,31
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))		11.747.000,00	6.224.528,73
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		6.008.500,00	2.452.420,53



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano 10

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MAIO-JUNHO/2025
R\$ 1,00

FUNDEB	RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	(b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		49.421.000,00		25.795.765,24
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		28.821.000,00		14.742.882,36
6.1.1- Principal		28.871.000,00		14.592.305,41
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		150.000,00		150.576,95
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00		0,00
6.2- FUNDEB - Complementação de União - VAAP		9.100.000,00		5.497.931,66
6.2.1- Principal		9.100.000,00		5.497.931,66
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00		0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00		0,00
6.3- FUNDEB - Complementação de União - VAAT		10.800.000,00		5.468.174,14
6.3.1- Principal		10.800.000,00		5.468.174,14
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00		0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00		0,00
6.4- FUNDEB - Complementação de União - VAAR		700.000,00		86.777,08
6.4.1- Principal		700.000,00		86.777,08
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00		0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00		0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1		16.924.000,00		8.367.776,88
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)				25.795.765,24



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano 10

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
MAIO-JUNHO/2025
R\$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	49.421.000,00	36.954.507,47	27.462.169,14	27.278.401,52	19.521.793,39
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	37.467.000,00	28.710.000,00	19.528.965,15	19.521.793,39	2.698.160,46
10.1.1- Educação Infantil	7.400.000,00	4.260.000,00	2.700.902,74	2.698.160,46	16.575.829,02
10.1.2- Ensino Fundamental	29.795.000,00	24.200.000,00	16.580.258,50	16.575.829,02	247.803,91
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	272.000,00	250.000,00	247.803,91	247.803,91	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	11.954.000,00	8.244.507,47	7.933.203,99	7.756.608,13	54.447,00
10.2.1- Educação Infantil	1.166.000,00	85.500,00	54.447,00	54.447,00	7.702.161,13
10.2.2- Ensino Fundamental	10.729.000,00	8.156.007,47	7.878.756,99	7.702.161,13	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	9.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	36.954.507,47	27.462.169,14	27.278.401,52		0,00	1.666.403,90
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.201.007,47	24.726.017,18	24.544.991,84		0,00	9.983.134,82
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.200.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.553.500,00	2.736.151,96	2.733.409,68		0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	28.710.000,00	19.528.965,15	19.521.793,39		0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	4.240.500,00	2.726.485,56	2.723.743,28		0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	53.500,00	37.522,00	37.522,00		0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano 10

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MAIO-JUNHO/2025
R\$ 1,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.996.291,71	19.528.965,15	19.528.965,15	75,96
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	2.734.087,07	2.726.485,56	2.726.485,56	49,86
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	820.226,12	37.522,00	37.522,00	0,68
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.579.576,52	-1.666.403,90	0,00	-6,45
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)				
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB				
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.870.000,00	3.327.135,22	1.518.948,23	1.441.896,99	
20.1- Educação Infantil	1.088.000,00	62.000,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.746.000,00	229.500,00	103.019,18	103.019,18	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	58.000,00	46.995,00	36.995,00	36.995,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	3.968.000,00	2.986.890,22	1.377.584,05	1.300.532,81	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	10.000,00	1.750,00	1.350,00	1.350,00	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano 10

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MAIO-JUNHO/2025

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	56.291.000,00	40.281.642,69	28.981.117,37	28.720.298,51	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.654.000,00	4.407.500,00	2.755.349,74	2.752.607,46	
21.1.1- Creche	9.654.000,00	4.407.500,00	2.755.349,74	2.752.607,46	
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	46.637.000,00	35.874.142,69	26.225.767,63	25.967.691,05	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.518.948,23
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.224.528,73
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	7.743.476,96
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.683.560,58
	7.743.476,96
	22,29

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano 10

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MAIO-JUNHO/2025
R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				
		Até o Bimestre				
		(a)	(b)			
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		6.009.000,00	2.270.490,85			
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		5.588.000,00	2.270.490,35			
31.1.1- Salário-Educação		2.885.000,00	1.601.957,34			
31.1.2- PDDE		1.000,00	11,43			
31.1.3- PNAE		810.000,00	406.860,45			
31.1.4 - PNATE		702.000,00	229.356,60			
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		1.160.000,00	32.304,53			
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.000,00	0,50			
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00			
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00			
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		450.000,00	0,00			
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)						
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		2.529.206,88	2.134.881,96	2.108.990,38		
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL		80.000,00	0,00	0,00		
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL		3.665.361,00	1.027.536,26	1.003.950,35		
32.3- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00		
32.4- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00		
32.5- ENSINO PROFISSIONAL		0,00	0,00	0,00		
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		0,00	0,00	0,00		
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL		0,00	0,00	0,00		
32.8- OUTRAS		2.474.639,00	1.107.345,70	1.105.040,03		
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO						
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)		31.115.999,33	31.115.999,33	30.829.288,89		
33.1- Despesas Correntes		59.739.000,00	31.053.177,33	30.766.466,89		
33.1.1- Pessoal Ativo		39.203.000,00	19.924.355,87	19.917.184,11		
33.1.2- Pessoal Inativo		0,00	0,00	0,00		
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00		
33.1.4- Outras Despesas Correntes		20.536.000,00	11.128.821,46	10.849.282,78		
33.2- Despesas de Capital		2.772.000,00	62.822,00	62.822,00		
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00		
33.2.2- Outras Despesas de capital		2.772.000,00	62.822,00	62.822,00		

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / Departamento de Contabilidade
Emitido em: 28/07/2025 04:26:08
Página 6 de 7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano 10

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MAIO-JUNHO/2025
R\$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.059,96	646,97
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	25.795.765,24	1.601.957,34
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	27.278.401,52	1.473.613,07
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-1.481.576,32	128.991,24
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	6.399.505,21	17.229,12
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.148.266,29	17.229,12
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	729.662,60	128.991,24



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano 10

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MAIO-JUNHO/2025
R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)									
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU				6.877.000,00		6.877.000,00		Até o Bimestre (b)	
								3.578.542,07	
								(b/a) x 100	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI				356.000,00		356.000,00		226.226,28	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				205.000,00		205.000,00		78.034,18	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF				1.716.000,00		1.716.000,00		1.061.690,40	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				4.600.000,00		4.600.000,00		2.212.591,21	
Cota-Parte FPM				58.735.000,00		58.735.000,00		31.155.700,24	
Cota-Parte ITR				45.240.000,00		45.240.000,00		23.847.417,36	
Cota-Parte IPVA				5.000,00		5.000,00		1.976,05	
Cota-Parte ICMS				1.400.000,00		1.400.000,00		766.592,91	
Cota-Parte IP-Exportação				12.000.000,00		12.000.000,00		6.501.488,13	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				90.000,00		90.000,00		38.225,79	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)				65.612.000,00		65.612.000,00		34.734.242,31	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano 10

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MAIO-JUNHO/2025
R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs			DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
			(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)			9.388.768,98	7.519.925,78	7.431.774,30
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)			0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII) - XIII - XIV - XV			9.388.768,98	7.519.925,78	7.431.774,30
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			0,00	5.210.136,35	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)			0,00	5.210.136,35	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)			4.178.632,63	2.309.789,43	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			27,03	21,64	21,39

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012					Saldo Final (não aplicado)	
					Saldo Inicial (no exercício atual)	(l) = (h - (i ou j))
					(h)	(i)
Diferença de limite não cumprido em 2025					0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024					0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores					0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	5.210.136,35	7.519.925,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)									



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano 10

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MAIO-JUNHO/2025

R\$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência				Saldo Final (não aplicado)
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS		
				(x)	(y)	
	(w)					(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	13.978.000,00	13.978.000,00	7.640.233,42	54,65
Provenientes da União	13.663.000,00	13.663.000,00	7.552.776,56	55,27
Provenientes dos Estados	315.000,00	315.000,00	87.454,86	27,76
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.504.000,00	8.269.000,00	3.089.639,75	37,36%	2.408.510,23	29,12%	2.386.578,36	28,86%	0,00
Despesas Correntes	8.219.000,00	7.763.500,00	2.843.872,75	36,63%	2.307.095,23	29,71%	2.285.163,36	29,43%	0,00
Despesas de Capital	285.000,00	505.500,00	245.767,00	48,61%	101.415,00	20,06%	101.415,00	20,06%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.514.000,00	5.004.000,00	3.511.826,19	70,18%	2.727.709,98	54,51%	2.727.709,98	54,51%	0,00
Despesas Correntes	4.244.000,00	4.734.000,00	3.508.826,19	74,11%	2.727.709,98	57,61%	2.727.709,98	57,61%	0,00
Despesas de Capital	270.000,00	270.000,00	3.000,00	1,11%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	250.000,00	70.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	250.000,00	70.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	63.000,00	63.000,00	13.500,00	21,42%	13.275,72	21,07%	9.575,72	15,19%	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	13.500,00	22,50%	13.275,72	22,12%	9.575,72	15,95%	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	518.000,00	443.000,00	295.000,00	66,59%	172.409,94	38,91%	172.409,94	38,91%	0,00
Despesas Correntes	513.000,00	438.000,00	295.000,00	67,35%	172.409,94	39,36%	172.409,94	39,36%	0,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano 10

ESTADO DA BAHIA		RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)	
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		MAIO-JUNHO/2025	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		R\$ 1,00	
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00%
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00%
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	180.000,00	147.163,63	81,75%
Despesas Correntes	180.000,00	147.163,63	81,75%
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.029.000,00	5.469.069,50	38,98%
		5.440.817,63	38,78%
		0,00	0,00%

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)	10.202.000,00	9.747.000,00	4.223.419,87	43,33%	2.948.677,43	30,25%	2.911.349,05	29,86%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XII) = (V + XXXIII)	8.030.000,00	7.209.000,00	5.391.890,67	74,79%	4.258.651,31	59,07%	4.251.321,42	58,97%	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XIII) = (VI + XXXIV)	400.000,00	70.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XIV) = (VII + XXXV)	116.000,00	171.000,00	93.500,00	54,67%	87.259,21	51,02%	83.559,21	48,86%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XV) = (VIII + XXXVI)	565.000,00	535.000,00	370.000,00	69,15%	172.409,94	32,22%	172.409,94	32,22%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XVI) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XVII) = (X + XXXVIII)	5.095.000,00	6.676.000,00	6.378.655,59	95,54%	5.521.997,39	82,71%	5.453.952,31	81,69%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XVIII) = (XI + XXXIX)	24.408.000,00	24.408.000,00	16.457.466,13	67,42%	12.988.995,28	53,21%	12.872.591,93	52,73%	0,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano 10

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MAIO-JUNHO/2025
R\$ 1,00

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social



IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	REGISTROS EFETUADOS EM 2025										
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o bimestre									
	(a)	(b)									
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituídos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS (I)											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Riscos Não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EC + 1	EC + 2	EC + 3	EC + 4	EC + 5	EC + 6	EC + 7	EC + 8	EC + 9
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	133.452.287,91	144.274.861,43									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)											
Nota:											



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano 10

Resolução



PREFEITURA DE
PRES. TANCREDO NEVES
CAMPO QUE CRESCER, CIDADE QUE AVANÇAR

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 29.979.766/0001-41



Secretaria de
Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

INCLUSÃO DO ENSINO DE COMPUTAÇÃO NO DOCUMENTO CURRICULAR REFERENCIAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES,
no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, e

Considerando:

- A **Resolução CNE/CP nº 6, de 20 de dezembro de 2022**, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e estabelece a inclusão do ensino de Computação desde a Educação Infantil até o Ensino Médio;
- **CONSIDERANDO**, a autonomia do Sistema Municipal de Ensino para definir normas complementares, em regime de colaboração com a União e o Estado, Art. 30 da CF de 1988 in verbis: "Compete aos Municípios: I- legislar sobre assuntos de interesse local; II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber";
- A necessidade de adequar o **Documento Curricular Referencial do Município de Presidente Tancredo Neves (DCRM)** às normativas nacionais, em conformidade com a **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**;
- O compromisso do Município de Presidente Tancredo Neves - Ba com a inovação pedagógica e a promoção da inclusão digital, visando preparar os estudantes para as demandas da sociedade contemporânea;
- A **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)**, que assegura o direito à educação inclusiva e determina a oferta de acessibilidade e recursos adequados a todos os alunos, independentemente de suas necessidades específicas;

Resolve:

Art. 1º Fica instituída a inclusão do **Ensino de Computação** no currículo da **Educação Básica** do Município de Presidente Tancredo Neves, abrangendo desde a **Educação Infantil** até o **Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais** em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela **Resolução CNE/CP nº 6/2022** e a **BNCC** nas seguintes conformidades

§ 1º Processos e aprendizagens referentes à Computação na Educação Básica devem ser implementados considerando a BNCC, a legislação, o Referencial Curricular Municipal, as normas educacionais e o aqui disposto.

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão. CEP 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: educacao@ptn.ba.gov.br secpn@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano 10



PREFEITURA DE
PRES. TANCREDO NEVES
CAMPO QUE CRESCER, CIDADE QUE AVANÇAR

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 29.979.766/0001-41



Secretaria de
Educação

§ 2º As instituições de ensino devem adequar suas Propostas Pedagógicas e/ou Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares, Projetos Pedagógicos da Rede, Planos de Estudos e Planos Orientadores das Práticas Pedagógicas considerando as competências e habilidades da BNCC Computação – Complemento à BNCC como formação geral e orientação para o desenvolvimento dos processos de aprendizagens

§ 3º O desenvolvimento, formulação e a implementação dos currículos devem considerar as competências e habilidades contidas na BNCC-Computação.

§ 4º A formação de professores para atuação em Computação na Educação deve considerar o aqui disposto.

Art. 2º Cabe aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal definirem cronograma de implementação da Computação nas etapas e modalidades da Educação Básica considerando o Parecer 02/2022.

§ 1º: A implantação em forma de lei, no Município de Presidente Tancredo Neves, ocorrerá no ano 2025.

§ 2º: Fica estabelecido cronograma de implantação no Município de Presidente Tancredo Neves (nas Redes Pública) para implementação da Computação nas etapas e modalidades da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais e finais) considerando como ano inicial 2026.

I. As instituições poderão implantar de forma gradativa, por etapas e modalidades, considerando os espaços, meios e recursos que dispõem como laboratórios, redes e outros.
II.

Art. 3º A inclusão do ensino de Computação será desenvolvida de forma **transversal e integrada** aos demais e ou como componente curricular, objetivando o desenvolvimento de competências digitais e computacionais, conforme os seguintes eixos:

I - Educação Infantil:

- Promover o **pensamento computacional** por meio de atividades lúdicas que incentivem a criatividade, resolução de problemas e lógica;
- Introduzir, de forma adequada à faixa etária, o uso de **ferramentas tecnológicas** e digitais para apoio ao desenvolvimento cognitivo.
- Promover de maneira segura, consciente e respeitosa a **Cultura Digital**, seguindo as recomendações dispositivos legais e contida na BNCC Computação e que devem se relacionar com os diversos Campos de Experiência e os Direitos de Aprendizagem da Educação Infantil.

II - Ensino Fundamental Anos Iniciais:

- Desenvolver noções básicas de **algoritmos, raciocínio lógico** e resolução de problemas simples com uso de tecnologias;

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão. CEP 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: educacao@ptn.ba.gov.br secptn@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano 10



PREFEITURA DE
PRES. TANCREDO NEVES
CAMPO QUE CRESCER, CIDADE QUE AVANÇAR

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 29.979.766/0001-41



Secretaria de
Educação

- Incentivar o uso seguro e colaborativo de **recursos tecnológicos** e digitais em atividades pedagógicas.
- Promover de maneira segura, consciente e respeitosa a **Cultura Digital**, seguindo as recomendações dispositivos legais e contida na BNCC Computação, de forma segura e responsável.

III - Ensino Fundamental Anos Finais:

- Avançar no desenvolvimento do **pensamento algorítmico**, programação básica e **robótica** educacional;
- Trabalhar o uso **ético** e **responsável** das tecnologias digitais no cotidiano escolar e social.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável por:

- **Organizar e promover a formação continuada** dos professores da rede municipal de ensino, garantindo que estejam capacitados para aplicar o ensino de Computação de forma inovadora e pedagógica;
- **Adequar a infraestrutura escolar**, assegurando que as unidades escolares disponham de equipamentos tecnológicos, laboratórios de informática e acesso a plataformas digitais educativas;
- **Fomentar parcerias** com instituições de ensino superior, organizações não governamentais e empresas de tecnologia para apoiar a implementação das atividades computacionais no currículo escolar.

Art. 4º A implementação do ensino de Computação será realizada de forma **progressiva**, com início imediato em projetos pilotos nas escolas municipais e expansão gradativa para todas as unidades escolares até o término do ciclo do **Ensino Fundamental Anos Finais**, obedecendo ao cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Para melhor organização e desenvolvimento da Computação deve ser ofertado na Educação Infantil, nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, considerando:

§ 1º Na Educação Infantil, o currículo deve ser organizado a partir dos objetivos de aprendizagem, campos de experiência e direitos de aprendizagem e desenvolvimento, contemplando a BNCC Computação e deverá o professor complementar sua formação, com Formação Continuada em Computação.

§ 2º Nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, a oferta poderá ocorrer de forma transversal e/ou como componente Curricular.

Art. 6º A **Secretaria Municipal de Educação** deverá realizar o monitoramento contínuo da implementação, garantindo a qualidade pedagógica e os ajustes necessários ao longo do processo, em consonância com as demandas locais e nacionais.

Art. 7º A Formação Inicial e Continuada de professores deve contemplar estudos e aprendizagens para que o professor compreenda e fortaleça o conceito de Computação,

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão. CEP 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: educacao@ptn.ba.gov.br secptn@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano 10



PREFEITURA DE
PRES. TANCREDO NEVES
CAMPO QUE CRESCE, CIDADE QUE AVANÇA!

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 29.979.766/0001-41



Secretaria de
Educação

Pensamento Computacional, Cultura Digital e Mundo Digital, com ênfase em Pensamento Computacional.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves dará assessoramento as unidades escolares para a implementação e/ou adequação de suas Propostas Pedagógicas e/ou Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares, Projetos Pedagógicos da Rede, Planos de Estudos e Planos Orientadores das Práticas Pedagógicas considerando as competências e habilidades da BNCC Computação – Complemento à BNCC.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDILENE DE JESUS DOS SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Adolfo Araújo Borges, s/n – Japão. CEP 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia
Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: educacao@ptn.ba.gov.br secptn@yahoo.com.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano 10

Editais Administrativos



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSULTA PÚBLICA PARA O PROGRAMA PRO-RODOVIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o que determina o Projeto de Melhorias em Estradas Vicinais do Programa **PRO-RODOVIAS** – Programa Manutenção Proativa e Resiliência das Rodovias do Estado da Bahia, que prevê a realização de consulta pública para a escolha e priorização dos trechos de estradas vicinais que deverão ser objeto das intervenções do programa, **PELO PRESENTE EDITAL CONVOCA:**

Toda a sociedade civil do Município de Presidente Tancredo Neves, a comparecer no dia 13 agosto de 2025, a partir das 9:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, a fim de participar da **CONSULTA PÚBLICA** para definir a malha viária que deverá receber as soluções previstas pelo Projeto de Melhorias em Estradas Vicinais do **PRO-RODOVIAS**, neste Município.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente **AVISO DE EDITAL** que será fixado no mural e no Diário Oficial do Município.
Registre-se, Publique-se.

Presidente Tancredo Neves-Bahia, em 29 de julho de 2025.

JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano 10

Pregão Eletrônico



[Plano de Assistência Familiar \(73\)98158-4243](tel:(73)98158-4243)

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA

SETOR DE LICITAÇÃO

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR JOSÉ BRITO CABRAL NETO – PREGOEIRO
RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE003/2025SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025SEMAS

RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa **JUCELIA ROMA DOS SANTOS OLIVEIRA**, CNPJ Nº 10.454.077/0001-95, Rua Alto da Colina, S/Nº, Bairro Ginásio, Presidente Tancredo Neves-BA, CEP: 45416-000, por intermédio de sua representante legal a Srª **JUCELIA ROMA DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora de RG nº 07507196-72 – SSP-BA, e CPF nº 009.254.755-99, vem à presença de V. Sa., com fulcro no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que declarou habilitada a empresa **ROCHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 11.814.284/0001-76, sendo que a mesma deveria ser inabilitada pelos motivos que passo a expor.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano 10



Plano de Assistência Familiar (73)98158-4243

I – DOS FATOS

DA PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **ROCHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 11.814.284/0001-76, descumpriu a cláusula **14 DA PROPOSTA, ITEM 14.2.1**. A Proposta inicial não poderá conter qualquer identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

A referida empresa ao lançar sua proposta de preço no sítio <https://www.licitanet.com.br/>, lançou a marca do item I TRANSLADO FUNERÁRIO, o nome da razão social da empresa **ROCHA**, desta forma foi perdido o sigilo da proposta.

DA HABILITAÇÃO

VEJAMOS O QUE EXIGE NO EDITAL REFERENTE À:

Qualificação técnica:

9. Comprovação da empresa proponente ter efetuado fornecimento(s) serviço(s) pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados deverão vir acompanhado de informações completas, datada e assinada.

I.O(s) atestado(s) deverá(ão) indicar: local, quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços executados;

II. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA apresentado pela empresa **ROCHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 11.814.284/0001-76, não atende as exigências do edital referente a comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, QUANTIDADES E PRAZOS com o objeto da licitação em apreço.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano 10



Plano de Assistência Familiar (73)98158-4243

As quantidades de URNAS FUNERÁRIAS fornecidas pela empresa **ROCHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA** à empresa **FUNERARIA J MENEZES LTDA**, CNPJ nº 37.142.276/0001-14, emissora do ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, são de apenas 25 (vinte e cinco) unidades, sendo que as quantidades que se pretende adquirir de URNAS FUNERÁRIAS, conforme anexo I do termo de referência do referido edital são de 350 (trezentos e cinquenta) unidades.

A quantidade de serviço de TRANSLADO FUNERÁRIO fornecidas pela empresa **ROCHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA** à empresa **FUNERARIA J MENEZES LTDA**, CNPJ nº 37.142.276/0001-14, são de apenas 5 de 200KM, perfazendo um total de 1.000 km, sendo que a quantidade que se pretende adquirir conforme anexo I do termo de referência do referido edital são de 10.000 km (dez mil).

O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, não esta com firma reconhecida do representante legal da empresa **FUNERARIA J MENEZES LTDA**, CNPJ nº 37.142.276/0001-14, e a assinatura ainda está em letras de forma, sem acompanhamento do documento de RG do representante legal da empresa fornecedora do atestado, para comprovação de veracidade da assinatura no atestado, o mesmo não vem acompanhado de contrato ou notas fiscais para comprovar sua veracidade.

II – DO PEDIDO DE REFORMA DA DECISÃO

Diante ao exposto, tendo em vista que a empresa **ROCHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 11.814.284/0001- 76, não atendeu os requisitos exigidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**, ante aos fatos narrados e as razões de direito aduzidas na presente peça, REQUER que seja conhecida o presente **RECURSO**, através do deferimento do pleito, com presença de fundamentação legal ou jurídica para conduzir a reforma da decisão proferida pelo Pregoeiro. Isto posto, requer-se seja revista a decisão que houve em declarar a empresa **ROCHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 11.814.284/0001- 76, habilitada, sendo a mesma declarada inabilitada pelos fatos expostos e narrados acima.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano 10



Plano de Assistência Familiar (73)98158-4243

Sejam providas, em todos os seus termos, a presente recurso, e por isso mesmo atendidos os seus pedidos, como forma de imposição e prevalência da lei nº 14.133/2021, da doutrina e dos princípios da moralidade administrativa, a publicidade, a legalidade e vinculação ao instrumento convocatório.

Pede deferimento.

Presidente Tancredo Neves -BA, 23 de Julho de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS SERGIO MENEZES MUNIZ
Data: 23/07/2025 15:41:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JUCELIA ROMA DOS SANTOS OLIVEIRA, CNPJ Nº 10.454.077/0001-95
CARLOS SÉRGIO MENEZES MUNIZ – Representante Credenciado P/P
RG nº 4949901-71 SSP-BA, CPF nº 897.100.615-34



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano 10

FUNERÁRIA J MENEZES LTDA

CNPJ nº 37.142.276-0001/14

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DECLARAMOS POR MEIO DESTES PARA OS DEVIDOS FINS LEGAIS DE DIREITO QUE A EMPRESA ROCHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 11.814.284/0001-76, ESTABELECEDA NA AVENIDA SETE DE SETEMBRO 73 / CENTRO / PRESIDENTE TANCREDO NEVES / BA / CEP 45416-000, FORNECEU OS ITENS ESPECIFICADOS ABAIXO DE MANEIRA SATISFATÓRIA, CUMPRINDO COM TODAS AS SUAS RESPONSABILIDADES NÃO RESTANDO NADA QUE O DESABONE.

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QTD
TRANSLADO FUNERÁRIO	TRANSLADO DO CORPO DA ORIGEM ATÉ A CIDADE DE DESTINO DA FAMÍLIA.	5 ATÉ 200 KM
URNA MORTUÁRIA DO TIPO SIMPLES	URNA MORTUÁRIA DO TIPO PADRÃO SIMPLES SEM ESTAMPA, COM VISOR, COM ALÇA DURA	10
URNA MORTUÁRIA DO TIPO PADRÃO SIMPLES ADULTO.	URNA MORTUÁRIA DO TIPO PADRÃO SIMPLES SEM ESTAMPA, ADULTO	15

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem as especificações e exigências de forma criteriosa e satisfatória.

Presidente Tancredo Neves-Ba, 27 de janeiro de 2025.

JOSÉ LISMÁRIO RIBEIRO MENEZES
FUNERÁRIA J MENEZES LTDA
CNPJ nº 37.142.276-0001/14

PC da feira-11-Centro-Itamarati-ibirapitanga.
BA, CEP 45465000

Digitalizado com CamScanner



N° 001890

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano 10

Scanned with
 CamScanner



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano 10

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JUCELIA ROMA DOS SANTOS OLIVEIRA

JUCELIA ROMA DOS SANTOS OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/08/1980, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 009.254.755-99, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0750719672, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ALTO DA COLINA, 15436, CASA TERREA, GINÁSIO, PRESIDENTE TANCREDO NEVES, BA, CEP 45416000, BRASIL titular da empresa JUCELIA ROMA DOS SANTOS OLIVEIRA, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29104071413, com sede Rua Alto da Colina, SN, Casa Terrea, Ginásio Presidente Tancredo Neves, BA, CEP 45416000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.454.077/0001-95, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS SERVIÇO DE TÁXI SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS- LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR - SERVIÇO DE SOMATOCONSERVAÇÃO- SERVIÇO DE SEPULTAMENTO

ATIVIDADES ECONÔMICAS

9603-3/04 - serviços de funerárias.

4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

4789-0/02 - comércio varejista de plantas e flores naturais.

4923-0/01 - serviço de táxi.

4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.

9603-3/03 - serviços de sepultamento.

9603-3/05 - serviços de somatoconservação.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.



Certifico o Registro sob o nº 98179495 em 11/04/2022

Protocolo 226341798 de 08/04/2022

Nome da empresa JUCELIA ROMA DOS SANTOS OLIVEIRA NIRE 29104071413

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 79737935237881

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890

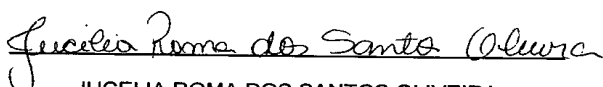
Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025

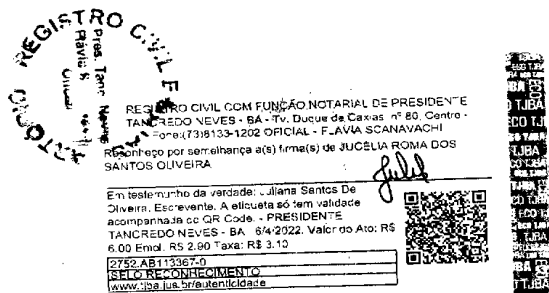
Ano 10

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL JUCELIA ROMA DOS SANTOS OLIVEIRA

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA, 4 de abril de 2022.


JUCELIA ROMA DOS SANTOS OLIVEIRA



Certifico o Registro sob o nº 98179495 em 11/04/2022
Protocolo 226341798 de 08/04/2022
Nome da empresa JUCELIA ROMA DOS SANTOS OLIVEIRA NIRE 29104071413
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 79737935237881
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano 10



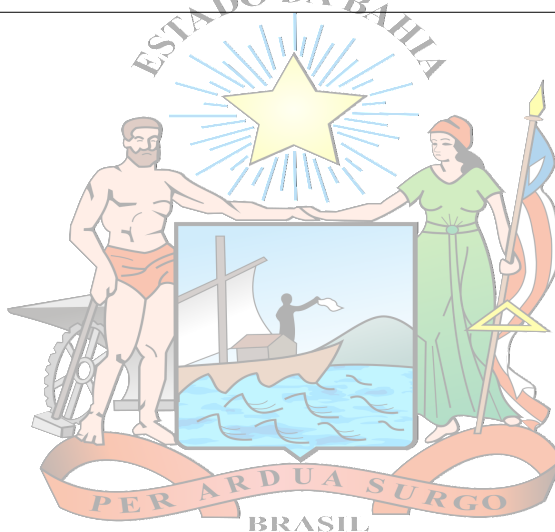
226341798

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JUCELIA ROMA DOS SANTOS OLIVEIRA
PROTOCOLO	226341798 - 08/04/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29104071413
CNPJ 10.454.077/0001-95
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98179495 DE 11/04/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 11/04/2022



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/04/2022



Certifico o Registro sob o nº 98179495 em 11/04/2022
Protocolo 226341798 de 08/04/2022
Nome da empresa JUCELIA ROMA DOS SANTOS OLIVEIRA NIRE 29104071413
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 79737935237881
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano 10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DA BAHIA	
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO	
NÃO PLASTIFICAR	
POLEGAR DIREITO	
ASSINATURA DO TITULAR	
Jucelia Roma dos Santos Oliveira	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
INSCRIÇÃO: 00000000000000000000	
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
R.G.	
07.507.196-72	
DATA DE EMISSÃO	
21-03-2018	
NOME	
JUCELIA ROMA DOS SANTOS OLIVEIRA	
FILIAÇÃO	
JOSÉ ROMA DOS SANTOS	
SANTILHA VENCESLAU DE JESUS	
NATURALIDADE	
VALENÇA BA	
DATA DE NASCIMENTO	
30-08-1980	
DOC. ORIGEM	
C.CAS. CM VALENÇA BA DS	
SERRA GRANDE LV 02AUX FL 200V RT 600	
CPF	
009.254.755-99	
ASSINATURA DO TITULAR	
Jucelia Roma dos Santos Oliveira	
LEI Nº 116 DE 29/08/83	
INSCRIÇÃO: 00000000000000000000	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano 10



Plano de Assistência Familiar (73)98158-4243

PROCURAÇÃO

A empresa **JUCELIA ROMA DOS SANTOS OLIVEIRA**, CNPJ Nº 10.454.077/0001-95, Rua Alto da Colina, S/Nº, Bairro Ginásio, Presidente Tancredo Neves-BA, CEP: 45416-000, por intermédio do sua representante legal a Srª **JUCELIA ROMA DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora de RG nº 07507196-72 – SSP-BA, e CPF nº 009.254.755-99, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. **CARLOS SÉRGIO MENEZES MUNIZ**, Brasileiro, Maior, Casado, Técnico em Contabilidade, portador do Registro de Identidade nº 4949901-71-SSP-BA, expedido pela Secretaria de Segurança Pública da Bahia, Instituto de Identificação PEDRO MELLO, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 897.100.615-34, residente à Rua Libânio Jose dos Santos, nº 47, Bairro Independência, Gandu-BA, CEP: 45450-000, a quem confere amplos poderes para representar a nossa empresa em disputas de processos licitatórios, em todas modalidades de licitação, retirar editais, praticar todos os atos necessários com relação à licitação, podendo entrar com recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, firmar declarações, assinar contratos, aditivos, propostas, declarações, e solicitar impugnação de editais, dando tudo por bom, firme e valioso.

Presidente Tancredo Neves-BA, 11 de Julho de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br JUCELIA ROMA DOS SANTOS OLIVEIRA
Data: 11/07/2025 09:22:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JUCELIA ROMA DOS SANTOS OLIVEIRA, CNPJ Nº 10.454.077/0001-95
JUCELIA ROMA DOS SANTOS OLIVEIRA – Representante Legal
RG nº 07507196-72 – SSP-BA, e CPF nº 009.254.755-99
OUTORGANTE



Ano 10

gov.br



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano 10

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025SMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE009/2025SMA

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, com sede administrativa na Avenida Adolfo Araújo Borges, SN, Japão, Presidente Tancredo Neves – BA, CEP 45.416-000, por seu Gestor Josué Paulo dos Santos Filho brasileiro, maior, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 544.***.***-25, portador da Cédula de Identidade nº 05.***.***-77 – SSP-BA, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 009/2025SMA, conforme Ata publicada em 25/07/2025 e homologada em 25/07/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa LEO CAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.304.140/0001-23 com sede na Rua Ba 02, centro, CEP 45.416-000, no Município de Presidente Tancredo Neves -Bahia, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Elismar Andrade Santana, portador do CPF nº 837.433.595-53, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de pneus, protetores e câmeras de ar, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Nome	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	PNEU 10.00x20 CAMINHÕES BASCULANTES	PNEU 10.00x20, NOVO, CONSTRUÇÃO COM 16 LONAS, CONVENCIONAL, PARA USO NO EIXO DE DIREÇÃO E EIXOS LIVRES DE CAMINHÕES BASCULANTES EM SERVIÇO FORA-DE-ESTRADA, ÍNDICE DE CARGA/ CÓDIGO VELOCIDADE MÍNIMO 146/143J, PROFUNDIDADE DE SULCO 12,5MM, SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 5 ANOS, PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES NO MOMENTO EM QUE É ENTREGUE E CERTIFICAÇÃO IBAMA. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).	30	Unidades	WESTLAKE	R\$ 1.199,99	R\$ 35.999,70
6	PNEU 175/70 R14	PNEU 175/70 R14 RADIAL - TUBELESS (TL) - MÍNIMA 82H, DATA DE FABRICAÇÃO DENTRO DO PERÍODO DE 06 MESES ANTERIORES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, TREADWEAR MÍNIMA 420, TRACTION (CATEGORIA DE TRACÇÃO) MÍNIMA "A", ÍNDICE DE TEMPERATURA MÍNIMA "A", CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - PAÍS DE ORIGEM - NOVO.	50	Unidades	BRIDSTONE	R\$ 308,30	R\$ 15.415,00
8	PNEU MOTO DIANTEIRO 60/100 R17	PNEU DE MOTOCICLETA DIANTEIRO, DIRECIONAL, NOVO, PRIMEIRA VIDA, SEM CÂMARA, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA USO MISTO, DIMENSÕES 60/100-17, ARO 17, ÍNDICE DE CARGA 33, CÓDIGO DE VELOCIDADE "L", COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO.	10	Unidades	PIRELLI	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00

1

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

9	PNEU MOTO TRASEIRO 80/100 R14	PNEU DE MOTOCICLETA TRASEIRO, NOVO, PRIMEIRA VIDA, SEM CÂMARA, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA USO MISTO, DIMENSÕES 80/100-14, ARO 14, ÍNDICE DE CARGA 49, CÓDIGO DE VELOCIDADE "L", COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO.	10	Unidades	MATRIX	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
11	PNEU 225/75 R16	PNEU ORIGINAL, DIMENSÃO 225/75 R16, RADIAL SEM CÂMARA, FINALIDADE ASFALTO, COM SELO INMETRO.	50	Unidades	PIRELLI	R\$ 549,00	R\$ 27.450,00
13	PNEU 195/60 R15	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA 195 X 60 / R15, MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE.	40	Unidades	GOODYEAR	R\$ 244,00	R\$ 9.760,00
15	PNEU 205/60 R15	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CÂMARA, 205/60 ARO 15, C/SELO INMETRO IMPRESSO, TIPO ESTRUTURA: CARCAÇA RADIAL, MATERIAL CARCAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE.	30	Unidades	GOODYEAR	R\$ 338,00	R\$ 10.140,00
16	PNEU 215/80 R16	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES: 215/80 R16, TIPO: SEM CÂMARA.	30	Unidades	MICHELIN	R\$ 745,00	R\$ 22.350,00
17	PNEU 215/75 R17,5	PNEU 215/75 R17,5 - MISTO, PNEU, PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO, DIMENSÕES 215X75 R17,5, IC 113, COD.VEL. "R", CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, ARO 17,5, 14 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.	40	Unidades	ALLSTONE	R\$ 848,00	R\$ 33.920,00
19	PNEU 245/70 R16	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU, NOVO, RADIAL SEM CÂMARA, USO MISTO (70% ASFALTO / 30% TERRA) DIMENSÕES: 245/70 R 16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 111; ÍNDICE DE VELOCIDADE T; ÍNDICE DE DURABILIDADE (TREADWEAR) 450; ÍNDICE DE ADERÊNCIA (TRACTION) A; ÍNDICE DE DISSIPACÃO DE CALOR (TEMPERATURA) A. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	20	Unidades	ONIX	R\$ 599,00	R\$ 11.980,00
20	PNEU 265/70 R16	PNEU 265/75 R16 - PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIOS; CONSTRUÇÃO RADIAL NORMAL; DIMENSÕES 265/75 ARO 16; NOVO PRIMEIRA VIDA COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO; ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005 NO MÁXIMO 6 MESES DE FABRICAÇÃO, RENDIMENTO 400 (TREADWEAR), TRAÇÃO AA, COM ÍNDICE DE TEMPERATURA A PRIMEIRA LINHA.	20	Unidades	ONIX AT	R\$ 725,00	R\$ 14.500,00
21	PNEU 275/80 R22,5	PNEU 275/80 R22,5 - MISTO, CAT. "G" PNEU PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS, MATERIAL CARCAÇA LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO ARAMEAÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.	50	Unidades	MICHELIN	R\$ 1.799,00	R\$ 89.950,00

2

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

22	PNEU 750X16	PNEU 750X16 – BORRACHUDO, PNEU, PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO, DIMENSÕES 7.50-16, IC 116/114, COD.VEL. "L", CONSTRUÇÃO DIAGONAL, NORMAL, ARO 16, 12 LONAS, NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.	20	Unidades	WESTLAKE	R\$ 579,00	R\$ 11.580,00
26	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 12,4 - 24	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 12,4 - 24	30	Unidades	PIRELLI	R\$ 73,50	R\$ 2.205,00
27	CÂMARA 1.400X24	CÂMARA 1400X24 – CÂMARA DE AR 1400X24, MOTONIVELADORA, COM VÁLVULA: TR-220ª, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	50	Unidades	PIRELLI	R\$ 215,00	R\$ 10.750,00
VALOR TOTAL							R\$ 298.399,70

1.2. Os preços da CONTRATADA, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, no valor de R\$ 298.399,70 (duzentos e noventa e oito mil trezentos e noventa e noventa e nove reais e setenta centavos), conforme Proposta de Preços da Contratada.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 007, de 05/01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. -A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

4.1. -Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/ 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 11.462/2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº. 11.462/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº. 11.462/2023).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

a) Processo Administrativo/Licitatório nº 074/2025SMA.

b) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 009/2025SMA e anexos.

c) Proposta da CONTRATADA apresentada em 17/07/2025.

6

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

CLÁUSULA NOMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. Não será admitida a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

9.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Presidente Tancredo Neves, 28 de julho de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
Município de Presidente Tancredo Neves/Ba
Prefeito

LEO CAR LTDA
CNPJ sob o nº 21.304.140/0001-23
Representante legal: Elismar Andrade Santana
CPF: 837.433.595-53



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025SMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE009/2025SMA

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, com sede administrativa na Avenida Adolfo Araújo Borges, SN, Japão, Presidente Tancredo Neves – BA, CEP 45.416-000, por seu Gestor Josué Paulo dos Santos Filho brasileiro, maior, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 544.***.***-25, portador da Cédula de Identidade nº 05.***.***-77 – SSP-BA, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 009/2025SMA, conforme Ata publicada em 25/07/2025 e homologada em 25/07/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa RAVI E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.954.144/0001-80 com sede na Rua Atum, nº 466, Bairro Santa Luízia, CEP: 88.200-714, no Município de Tijucas-SC, neste ato representada pela sua representante legal a Srª. Neide Aparecida de Oliveira Rodrigues, portador do CPF nº 058.405.838-12, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de pneus, protetores e câmeras de ar, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Nome	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unit.	Valor total
1	PNEU 12.4-24 RETRO ESCAVADEIRA TRACÇÃO TRASEIRO	PNEU 12.4-24, PNEU AGRÍCOLA, RETRO ESCAVADEIRA, CAPACIDADE DE CARGA: 10 PR, CARGA MÁXIMA (KG): 1615, PRESSÃO (LBS/POL2): 40, VELOCIDADE MÁXIMA (KM/H): 32, ARO: 24, CÂMARA: 12.4-24, LARGURA DA SEÇÃO SEM CARGA (MM): 333,7, TRASEIRO EXTERNO (MM): 1121, COM 5 ANOS DE GARANTIA.	20	Unidades	SPEEDROAD - O1351	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
2	PNEU 12.5/80 R18 RETRO ESCAVADEIRA TRACÇÃO DIANTEIRO	PNEU 12.5/80 R18 – PNEU VEÍCULO TERRAPLANAGEM, RETRO ESCAVADEIRA, TIPO ESTRUTURA DE CARCAÇA DIAGONAL, DIMENSÕES 12.5/80-18, TRACÇÃO DIANTEIRO, 16 LONAS, COM 5 ANOS DE GARANTIA.	12	Unidades	SPEEDROAD - O4510	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
4	PNEU 14.00X24 MOTONIVELADORA	PNEU 14.00X24 – PNEUMÁTICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA; 14.00/24; 16 LONAS OU ACIMA NOVO PRIMEIRA VIDA COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO; ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005 NO MÁXIMO 6 MESES DE FABRICAÇÃO, RENDIMENTO 400 (TREADWEAR), TRACÇÃO AA, COM ÍNDICE DE TEMPERATURA A PRIMEIRA LINHA.	30	Unidades	SPEEDROAD - O9010	R\$ 2.200,00	R\$ 66.000,00

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

5	PNEU 175/70 R13	PNEU 175/70 R13 - PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL; DIMENSÕES 175/70 ARO 13; NOVO PRIMEIRA VIDA COM CERTIFICADO COMPULSÓRIA INMETRO; ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296/2005 NO MÁXIMO 6 MESES DE FABRICAÇÃO, RENDIMENTO 400 (TREADWEAR), TRAÇÃO AA, COM ÍNDICE DE TEMPERATURA A PRIMEIRA LINHA.	30	Unidades	TORNEL TURBO	R\$ 283,00	R\$ 8.490,00
10	PNEU 185/70 R15	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Dimensões: 185/70 R15, Tipo: Sem Câmara.	52	Unidades	SUNSET-ENZO B2	R\$ 293,00	R\$ 15.236,00
12	PNEU 19.5L-24	PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM, LARGURA SEÇÃO PNEU 495 MM, DIÂMETRO NOMINAL ARO 16POL, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA DIAGONAL, DIMENSÕES PNEU 19.5L-24, CARACTERÍSTICASADICIONAIS BORRACHUDO, APLICAÇÃO RETROESCAVADEIRA.	20	Unidades	GRIPMASTER-G MPT 641WD R4	R\$ 2.700,00	R\$ 54.000,00
14	PNEU 195/65 R15	PNEU 195/65 R15 - RADIAL, MEDINDO 195 MM LARGURA, PERFIL 65, ARO 15, ÍNDICE DE PESO 104-900 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE R - 170 KM/H, DIÂMETRO 654 MM, TIPO UTILITÁRIO, DESENHO SIMÉTRICO, TIPO CONSTRUÇÃO RADIAL, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	40	Unidades	SUNSET-ENZO B2	R\$ 348,99	R\$ 13.959,60
23	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 14.00X24	PROTETOR 14.00X24 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR, MATERIAL DE BORRACHA, TAMANHO 14.00X24 MOTONIVELADORA	70	Unidades	JABUTI-JABUTI	R\$ 100,00	R\$ 7.000,00
24	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 750X16	PROTETOR 750X16 - PROTETOR DE CÂMARA DE AR, MATERIAL DE BORRACHA, TAMANHO 750X16	60	Unidades	JABUTI-JABUTI	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
25	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 1000/20	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 1000/20	50	Unidades	JABUTI-JABUTI	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
28	CÂMARA 750X16	CÂMARA DE AR 750/16 - CÂMARA DE AR PARA PNEUS 750 R 16 QUE POSSUA ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, IDELA COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	50	Unidades	JABUTI-JABUTI	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
32	CÂMARA DE AR 1000/20	CÂMARA DE AR 1000/20 (Nova de fabricação nacional, primeira linha, com certificação imetro)	50	Unidades	JABUTI-TR75A	R\$ 110,99	R\$ 5.549,50
33	CÂMARA 12,4 - 24	Câmara de ar 12,4 X 24, radial, deverá constar na mesma ou na embalagem que é para uso em pneu radial e convencional.	30	Unidades	JABUTI- TR 218A	R\$ 159,99	R\$ 4.799,70
Valor total							R\$ 219.984,80

1.2. Os preços da CONTRATADA, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre a CONTRATADA e o

2

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

MUNICÍPIO, no valor de R\$ 219.984,80 (duzentos e dezenove mil novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) conforme Proposta de Preços da Contratada.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 007, de 05/01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. -A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. -Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 11.462/2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº. 11.462/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº. 11.462/2023).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

a) Processo Administrativo/Licitatório nº 074/2025SMA.

b) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 009/2025SMA e anexos.

c) Proposta da CONTRATADA apresentada em 17/07/2025.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. Não será admitida a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

9.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Presidente Tancredo Neves, 28 de julho de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
Município de Presidente Tancredo Neves/Ba
Prefeito

RAVI E-COMMERCE LTDA
CNPJ sob o nº 52.954.144/0001-80
Representante legal: Neide Aparecida de Oliveira Rodrigues
CPF: 058.405.838-12

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025SMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE009/2025SMA

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, com sede administrativa na Avenida Adolfo Araújo Borges, SN, Japão, Presidente Tancredo Neves – BA, CEP 45.416-000, por seu Gestor Josué Paulo dos Santos Filho brasileiro, maior, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 544.***.***-25, portador da Cédula de Identidade nº 05.***.***-77 – SSP-BA, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 009/2025SMA, conforme Ata publicada em 25/07/2025 e homologada em 25/07/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa TRB PARTS COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS, PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.835.214/0001-13 com sede na Rua Magno Coutinho, 26, Bairro São Torquato CEP: 29.114-320, no Município de Villa Velha - ES, neste ato representado pelo seu representante legal o Srº. Thiago Rocha Brandão do Carmo, portador do CPF nº 087.502.337-18, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de pneus, protetores e câmeras de ar, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Nome	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unit.	Valor TOTAL
18	PNEU 225/65 R16	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO DIMENSÕES 1: 225/65 R16, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA.	20	Unidades	APLUS	R\$ 509,17	R\$ 10.183,40
Valor total							R\$ 10.183,40

1.2. Os preços da CONTRATADA, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, no valor de R\$ 10.183,40 (dez mil cento e oitenta e três reais e quarenta centavos) conforme Proposta de Preços da Contratada.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 007, de 05/01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. -A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

3.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. -Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 11.462/2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº. 11.462/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

4

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº. 11.462/2023).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo/Licitatório nº 074/2025SMA.
- b) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 009/2025SMA e anexos.
- c) Proposta da CONTRATADA apresentada em 17/07/2025.

CLÁUSULA NOME – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. Não será admitida a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

9.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Presidente Tancredo Neves, 28 de julho de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
Município de Presidente Tancredo Neves/Ba
Prefeito

TRB PARTS COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS, PECAS
E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ sob o nº 39.835.214/0001-13
Representante legal: Thiago Rocha Brandão do Carmo
CPF: 087.502.337-18



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano 10

Credenciamento



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

RESULTADO PARCIAL CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº CR002/2025SMA PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2025SM

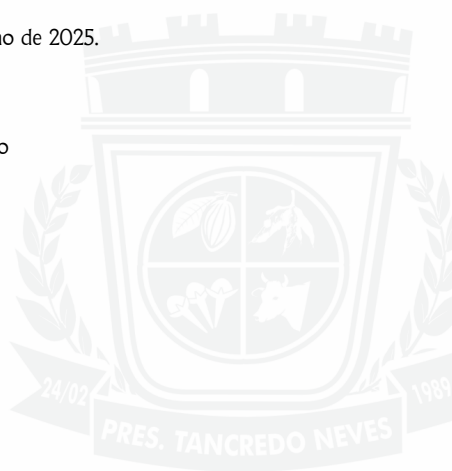
O município de Presidente Tancredo Neves, Estado do Bahia, torna público o resultado parcial do Chamamento Público, objetivando o credenciamento para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de hospedagem e alimentação (restaurante), exclusivamente no município de Presidente Tancredo Neves/Ba, para atender às necessidades das secretarias municipais e demais órgãos da administração pública local, nas ações que demandem a permanência eventual de servidores, colaboradores ou convidados no território municipal, atendendo aos critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores fixados para a realização da prestação dos serviços, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

Tendo em vista a recepção de documentos e proposta de preços conforme registro em Ata pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, autorizada pelo Decreto nº 051/2025, registrando o atendimento a todos os requisitos do edital, abaixo:

EMPRESA:	STATUS
ELCIO SOUSA AGUIAR LTDA - CNPJ: 06.215.957/0001-31	CREDENCIADA

Presidente Tancredo Neves, 14 de julho de 2025.

Josué Paulo dos Santos Filho
Prefeito Municipal



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001890

Estado da Bahia - terça-feira, 29 de julho de 2025

Ano 10

Credenciamento



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

RESULTADO PARCIAL CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº CR002/2025SMA PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2025SM

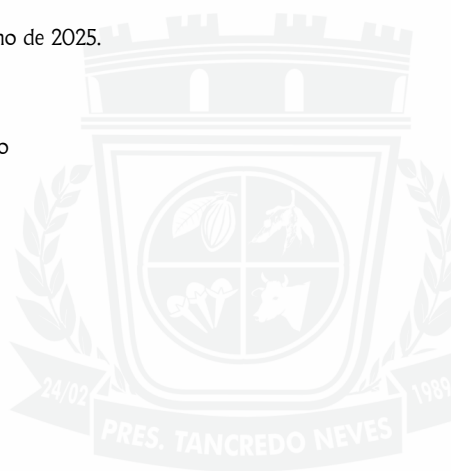
O município de Presidente Tancredo Neves, Estado do Bahia, torna público o resultado parcial do Chamamento Público, objetivando o credenciamento para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de hospedagem e alimentação (restaurante), exclusivamente no município de Presidente Tancredo Neves/Ba, para atender às necessidades das secretarias municipais e demais órgãos da administração pública local, nas ações que demandem a permanência eventual de servidores, colaboradores ou convidados no território municipal, atendendo aos critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores fixados para a realização da prestação dos serviços, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

Tendo em vista a recepção de documentos e proposta de preços conforme registro em Ata pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, autorizada pelo Decreto nº 051/2025, registrando o atendimento a todos os requisitos do edital, abaixo:

EMPRESA:	STATUS
56.092.058 GENIS SILVA DOS SANTOS - CNPJ: 56.092.058/0001-67	CREDENCIADA

Presidente Tancredo Neves, 29 de julho de 2025.

Josué Paulo dos Santos Filho
Prefeito Municipal



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br